



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1853, de 18 de outubro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.006 – Recepção Homenagem Autoridades Visit. Ilustres.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	700,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	R	3.000,00
TOTAL		R\$	3.700,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	3.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$	3.700,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações
orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

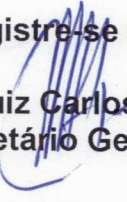
02.03.02.062.0003.2.009 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	R\$	1.700,00
44.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	3.700,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	3.700,00
TOTAL REDUÇÃO		R\$	3.700,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18.10.2005